



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 019/2019

CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE

VER. ANDRÉ EVANDRO BECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, **CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE** ao servidor abaixo relacionado, conforme art. 18 da Lei nº 1.393/2015 II – **Nível Médio para Superior: acréscimo de 20%** (Plano de Carreira da Câmara Municipal).

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rosangélica Cardoso da Rosa	Agente Administrativo	699

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.


VER. ANDRÉ EVANDRO BECKER

Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 01 de 11, 19


Rubrica Responsável

Um Poder Legislativo Forte, se Faz com Transparência

Rua: Deputado Júlio Redecker, nº 254, Centro, Tabai/RS - (51) 3614-0127 - CEP 95863-000
www.camaratabai.com.br contato@camaratabai.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida."